



1º TERMO ADITIVO
(Acréscimo de 25%)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Detentora da Ata: **L RUGINE - ME**
Referência: **Pregão Eletrônico nº 104/2023 – Ata de Registro de Preço nº 51/2024**
Processo Administrativo Eletrônico nº: **1313/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **L RUGINE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.189.891/0001-34, com sede na Rua Cinco de Novembro, nº.90, Bairro Centro, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO RUGINE**, portador do RG nº 32.xxx.xxx-2, inscrito no CPF nº 221.xxx.xxx-24, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto)**, para acrescer em 25% os seguintes itens, conforme tabela a seguir:

COTA RESERVADA

ITEM	QUANT.	25%	Total	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
119	25	6	31	Unid.	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML	Trilha	28,3	877,30
141	17	4	21	Unid.	MOP: Cabo telescópio em aço e esponja em PVA. Medidas mop: 6 x 28 x 125 cm; altura: 89 a 125 cm.	Flash Limp	37,5	787,50
174	25	6	31	Unid.	VASSOURA LAVA ONIBUS – 2 M:	Sanches	28,4	880,40
TOTAL								R\$ 2.545,20

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA 3.1**, para constar o valor global do contrato de **R\$ 2.545,20 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA 03 (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 19 de fevereiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação (SEED)

L RUGINE - ME
LEONARDO RUGINE
DETENTORA DA ATA





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
7F11186596E443A39110F46D961170BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7F11186596E443A39110F46D961170BB>